



Edital 01/2015 PPGD

Bolsas

O Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande torna público a abertura do Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado para o ano de 2015.

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão exclusivamente pelo sistema digital: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **segunda-feira, 12 até sexta-feira, 30 de janeiro de 2015**.

Artigo 2º. Para concorrer às Bolsas o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos nos respectivos Editais das Agências de fomento, tais como:

- I.- não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- II.- estar como aluno regular do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande;
- III.- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- IV.- ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- V.- ter Currículo Lattes atualizado;
- VI.- dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em conformidade com os regulamentos do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- VII.- o bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

Artigo 3º. Para concorrer às Bolsas do Programa de Demanda Social CAPES o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

- I.- Dedicção integral às atividades do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- II.- Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III.- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV.- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Rio Grande;
- V.- Realizar Estágio de Docência;
- VI.- Não ser aluno em programa de Residência Médica;
- VII.- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318, da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VII.- os servidores públicos beneficiados com bolsas de Mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- VIII.- fixar residência na cidade onde realiza o curso;



IX.- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

II. Do Processo Seletivo

Artigo 4º. A seleção respeitará a ordem de classificação no processo seletivo Edital 04/2014 Aluno Regular Turma 2015 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Parágrafo único. Os estudantes da Turma 2014 terão preferência na concessão de novas bolsas, respeitada a classificação no processo seletivo Edital 01/2013 Aluno Regular Turma 2014 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

III. Comissão de Seleção

Artigo 5º. O presente processo seletivo será promovido pela Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social composta pelos seguintes professores:

- I.- Dra. Maria Cláudia Crespo Brauner (Presidente);
- II.- Dr. Anderson Orestes Cavalcante Lobato;
- III.- Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparenberger.

Rio Grande, 12 de janeiro de 2015.

Comissão de Bolsas

Programa de Pós-Graduação em Direito
Mestrado em Direito e Justiça Social